

LEI Nº 1.120
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO DE USO DE
BOIAS NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 40ª Sessão ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2013 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum contrário ao Projeto de Lei nº 081/13 de autoria do Nobre Vereador Luciano Heleno da Silva, com a seguinte redação:

- Art.1º- Fica vedado o uso de bóias de camaras de pneus de carros, caminhões, tratores e colchões infláveis nas praias do Município de Ilha Comprida.
- Art.2º- A utilização dos equipamentos vedados no artigo primeiro desta Lei, serão apreendidos e entregues à Prefeitura para destruição.
- Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Décio José Ventura
Prefeito Municipal